



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

**V TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA/SE, E A EMPRESA TARCÍSIO DANTAS BARBOSA EPP, REFERENTE O CONTRATO Nº 07/2019, DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 32.770.521/0001-14, situada a Rua Benjamin Constant, n.º 152, - Umbaúba/SE, neste ato representada pelo seu Presidente, **SR. FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **TARCÍSIO DANTAS BARBOSA EPP** localizada à Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ n.º. 12.879.803/0001-47 neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **SR. TARCÍSIO DANTAS BARBOSA**, por ora denominada **CONTRATADA**, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

**01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS**

I.3. O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência da execução contratual e o Reajuste de Preços, no período de 28/02/2024 a 29/02/2025.

I.4. O valor mensal de R\$ 3.702,65 (três mil, setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) passará a ser de R\$ 3.869,63 (três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), assim como o valor global do contrato fixado em R\$ 44.431,80 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos) passará a ser de R\$ 46.435,56 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

**02- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO**

2.1. O presente Termo Aditivo foi celebrado considerando que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Umbaúba/Se, necessita desses serviços para dar continuidade em suas ações dentro do contexto de sua administração.

**03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original que não foram modificados por este instrumento.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Umbaúba/SE, 28 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba/SE  
**CONTRATANTE**

**TARCÍSIO DANTAS BARBOSA EPP**  
Tarcísio Dantas Barbosa  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

087.506.445-05  
CPF: Leuam Emanuel dos Santos Silveira  
Edrislenny dos Santos  
CPF: 082.728.935-07